



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

PROJETO DE LEI Nº 036/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, na forma que específica”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVA** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, destinado à inclusão de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial está discriminada abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	VALOR
02	PODER EXECUTIVO		
02.02	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA		
02.02.03	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
28.843.0000.0003	ENCARGOS E JUROS DÍVIDA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		
3.2.90.21	JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	353	R\$ 280.000,00
TOTAL.....			R\$ 280.000,00

Art. 2º O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com um dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 27 de julho de 2026.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 036/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA
ANA PAULA BOTÓS ALEXANDRE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

NOBRES VEREADORES;

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 036/2026, de 27 de julho de 2026, que: **“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, na forma que especifica”**.

A presente proposição visa adequar a peça orçamentária do presente exercício para possibilitar o adimplemento dos encargos financeiros decorrentes do **Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA (Contrato nº 0654927-49)**, firmado entre o Município de Catiguá e a Caixa Econômica Federal.

Com a efetiva liberação dos recursos/desembolso financeiro do referido contrato para a execução de obras de infraestrutura no município, surge para a Administração Pública Municipal a obrigação contratual e legal de efetuar o pagamento dos **juros e encargos da dívida incidentes sobre os valores liberados**.

Dado que não havia dotação orçamentária específica (ficha) cadastrada na LOA 2026 sob a correta natureza de despesa para abrigar esses pagamentos de encargos do contrato, faz-se estritamente necessária a abertura da **Ficha Orçamentária nº 353**, na categoria econômica 3.2.90.21 (*Juros da Dívida Contratual*), alocada no Departamento de Finanças.

A abertura deste **Crédito Adicional Especial** fundamenta-se no **art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964**, que define créditos especiais como destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Ademais, conforme prescreve o art. 2º da presente proposição, o referido crédito será suportado pelas fontes de recursos previstas no **§ 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964**, a serem devidamente indicadas e operacionalizadas via Decreto do Poder Executivo, mantendo o equilíbrio fiscal das contas públicas.

Com vista à perfeita harmonia do planejamento municipal, os artigos 3º e 4º garantem a necessária e consequente adequação do **Plano Plurianual (PPA 2026-2029)** e da **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026)**.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

Trata-se de medida administrativa e orçamentária essencial para assegurar a adimplência do Município junto à instituição financeira concessionária do crédito, evitando a incidência de sanções contratuais, mora e a inclusão do município em cadastros restritivos, o que comprometeria novos investimentos em benefício de toda a população de Catiguá.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação.

Reiteramos, **Senhora Presidente**, bem como aos seus **Nobres Pares**, os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 27 de julho de 2026.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal